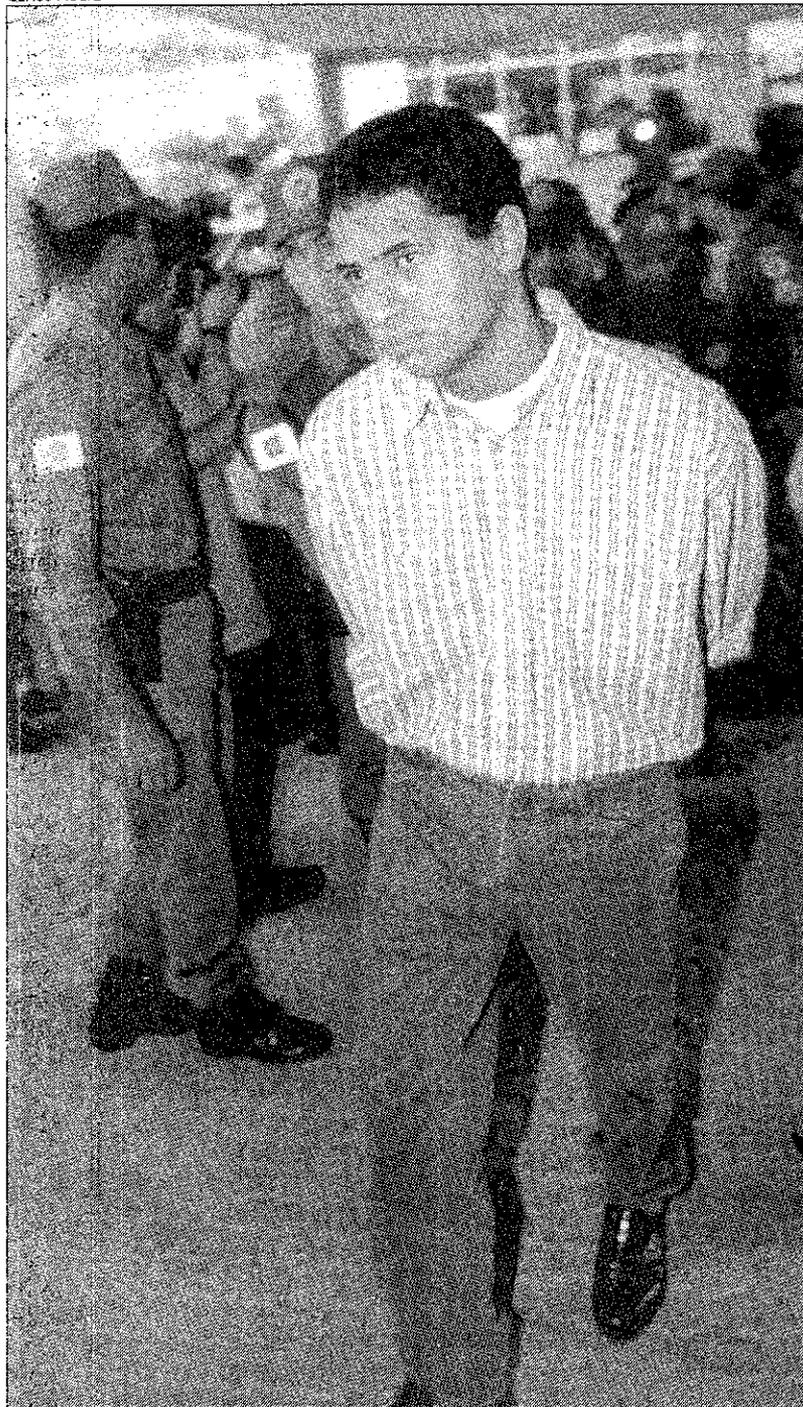


# Negado *habeas corpus* a Max Alves

Carlos Moura



Max Alves: para juizes do STJ, argumento do advogado dele foi "frágil"

A quinta turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou, por quatro votos a um, pedido de *habeas corpus* a Max Rogério Alves, um dos cinco jovens que atearam fogo no índio pataxó Galdino Jesus dos Santos. Galdino foi atacado por cinco jovens na madrugada de 20 de abril, quando dormia em uma parada de ônibus da 704 Sul.

O pataxó teve queimaduras em 95% do corpo e morreu menos de 24 horas depois no Hospital Regional da Asa Norte (Hran). Os quatro maiores estão presos no Núcleo de Custódia de Brasília e o menor, G.A.N.J., que estava no Centro de Atendimento Juvenil Especializado (Caje), ganhou liberdade assistida em setembro e cumpre pena na casa dos pais, em Sobradinho.

No pedido de *habeas corpus*, o advogado Walter José de Medeiros, que é padasto de Max, alegava que se o crime já foi desclassificado de homicídio triplamente qualificado para lesão corporal seguida de morte, o réu deveria responder o processo em liberdade, ainda mais por ser primário e ter bons antecedentes. A decisão havia sido tomada pela juíza Sandra de Santis Mello, presidente do Tribunal do Júri do Distrito Federal.

O ministro Félix Fischer, relator do processo no STJ, afirmou, em seu voto, que "atear fogo em alguém denota desajustamento social", o que, por si só, segundo ele, já justifica a manutenção da prisão. Na opinião também do ministro Cid Flaquer Scartezzini, o argumento utilizado pelo advogado foi frágil diante da gravidade do crime cometido. "É inominável a crueldade e a torpeza do gesto. Foi praticado contra alguém que não tinha a mínima chance de defesa".

## Crime não esquecido

Seis meses depois, o assassinato de Galdino ainda sensibiliza a sociedade, que pede punição rigorosa para os cinco adolescentes de classe média. Hoje, às 15h, o Comitê Galdino Jesus dos Santos entrega ao presidente do TJDF, desembargador Carlos Augusto Machado Faria, abaixo-assinado com 20 mil assinaturas colhidas no Brasil e no exterior.

Os integrantes do comitê querem a reconsideração da decisão da juíza Sandra de Santis, que desqualificou o crime de homicídio doloso (intencional) para lesão grave seguida de morte. Isto significa que a juíza entendeu que os cinco jovens não assumiram o risco de matar Galdino.

A consequência imediata dessa

decisão é de que os réus não seriam levados ao júri popular, que só julga crime contra a vida, mas por um juiz da Vara Comum. A pena seria amenizada de até 30 anos para a máxima de 12 anos. Os quatro maiores poderiam ser beneficiados com liberdade condicional depois de cumprirem um sexto da pena, ou seja, dois anos.

O deputado Pedro Wilson (PT-GO), presidente da Comissão de Direitos Humanos, afirma que a decisão da juíza é polêmica porque traz o risco de impunidade. "O Comitê Galdino não pretende interferir na independência do Judiciário, mas apenas levar ao seu conhecimento a expressão da contrariedade com a sentença", ponderou.

